



Estado do Ceará Trabalho que faz a diferença



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Pregão Eletrônico Nº 004/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES, situado na Rua Helena Mendonça Figueiredo, 200, Centro, CEP 63.250-000, Milagres - CE, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados realizado em sessão pública, por meio da *internet*, através do site <u>www.licitacoesmilagres.com.br</u>, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, à Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei Complementar nº 123, de 2006, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Acolhimento das Propostas: 31 de Março de 2021

Horário Acolhimento das Propostas: 12h:00min

Data da abertura da sessão pública: 09 de Abril de 2021

Horário da abertura das propostas: 08h:00min

Horário da disputa: 09h:00min

Endereço eletrônico para formalização de consulta: milagresceara@outlook.com

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta licitação é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE TESTAGEM EM MASSA DA POPULAÇÃO POR MEIO DE TESTE RÁPIDO NA FORMA DE DRIVE-TRU PARA O DIAGNÓSTICO DA COVID-19, ATRAVÉS DO METÓDO IMUNO RÁPIDO COVID-19 Ag, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO MILAGRES/CE, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Milagres/CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. A licitação será subdividida em lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Minuta da Proposta

ANEXO III - Minuta de Contrato

ANEXO IV - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

ANEXO VI - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações).
- 2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Milagres CE, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página www.licitacoesmilagres.com.br
- 2.3. Para efetuar o cadastro no Portal de Compras da Prefeitura de Milagres, o fornecedor deverá acessar a página www.licitacoesmilagres.com.br, no link "Seja um fornecedor", deverá preencher o formulário com as informações obrigatórias (campos sinalizados como "campo obrigatório") e anexar a documentação de credenciamento descrita na página.





Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença



2.3.1. O fornecedor deverá enviar todos os arquivos em um único documento e me seguida, clicar no botão "Salvar".

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. A participação na presente licitação é limitada a licitantes enquadrados como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e COOPERATIVAS, conforme o disposto no art. 48, I da Lei Complementar 123/2006.
- 3.1.1. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06, deverá comprovar a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, no momento do cadastramento como interessado em participar do certame eletrônico com a apresentação de:
- a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte; b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;
- b.1) Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 3.1.2, "b", nos termos da Lei Complementar Federal n° 123/06, deverá ser apresentada, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância.
- 3.1.2. Não poderão participar da presente licitação as microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4°, do artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
- 3.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- 3.2.1.1. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em recuperação judicial desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
- 3.2.2. Em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 3.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520, de 2002;
- 3.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei n° 9.605, de 1998;
- 3.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 3.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. O licitante deverá cadastrar a proposta até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.1.1. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá declarar tal condição, como também declarar que atende às demais exigências da habilitação.
- 5.1.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.





Estado do Ceará Trabalho que faz a diferença



- 5.1.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.1.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.1.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.5.1. Valor global estimado do objeto;
- 5.1.5.2. Descrição do objeto, indicando, quando for o caso, o quantitativo e as especificações dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços.
- 5.1.5.3. Até o horário previsto para o encaminhamento da Proposta de Preços, deverá o licitante, sob pena de desclassificação da proposta, sem proceder qualquer tipo de identificação, enviar em anexo no sistema, sua proposta, com todas as especificações constantes no termo de referência, além de valores unitários e valores totais.
- 5.1.5.4. Ao enviar proposta inicial o licitante estará declarando que conhece todas as regras do Edital, hem como todos os requisitos de habilitação e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório.
- 5.1.5.5. Anexar proposta inicial e os documentos de habilitação, sob pena de desclassificação na fase de habilitação, os arquivos deverão ser compactados em um único arquivo.
- 5.1.5.6. Os documentos serão anexados na local indicado no portal de compras.
- 5.2. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, deverá conter:
- 5.2.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando MARCA, MODELO e FABRICANTE, quando necessário, bem como demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.
- 5.2.2. Preços unitários, bem como valor GLOBAL da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os precos praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência:
- 5.2.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
- 5.2.3. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.
- 5.2.4. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.
- 5.2.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.
- 5.3. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 6.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 7.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.
- 7.1.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.1.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.1.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.1.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.1.6. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.





Estado do Ceará Trabalho que faz a diferença



- 7.1.7. A etapa de lances da sessão pública será do modo ABERTO, conforme Art. 33 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
- 7.1.7.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 7.1.7.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.1.7.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.1.7.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.1.7.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.1.8. Lances com mais de duas casas decimais após a vírgula deverão ser readequados, desconsiderando qualquer valor acrescido após a segunda casa decimal.
- 7.1.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.1.10. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 7.1.11. O sistema identificará os precos ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.
- 7.1.12. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema. contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.1.13. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.
- 7.1.14. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens
- 7.1.15. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.
- 7.1.16. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor/prestador de serviço/prestador de serviço classificado em primeiro lugar.
- 7.1.17. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços: 7.1.17.1. Produzidos no País;
- 7.1. 17.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 7.1. 17.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 7.1.18. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão
- 7.1.19. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 7.1.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto. 8.2. O licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.





Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença



- 8.3. O Pregoeiro solicitará em "chat" ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.5. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 8.6. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.7. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 9.1.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.
- 9.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio na própria sessão, conforme forem sendo abertos os envelopes de habilitação, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.
- 9.3. Para a habilitação, o licitante deverá anexar ao sistema os documentos a seguir relacionados:

9.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;
- a.1.Os documentos acima deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;
- b.No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;
- b.1.Os documentos acima deverão estar acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es); c.No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s) seu(s) administrador(es);
- d. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; decreto de autorização;
- 9.3.1.1. Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação;

9.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.





Estado do Ceará Trabalho que faz a diferença



9.3.2.1. Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;

9.3.2.2. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

9.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;
- a.1. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
- b. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentados na forma da Lei, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, autenticados e registrados na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, todos, obrigatoriamente firmados pelo Contador, em situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade - CRC e pelo Dirigente/Sócio, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, com apresentação da respectiva memória de cálculo:
- b.1. Serão considerados aceitos, como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim
- b.1.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- i Publicado em Diário Oficial; ou
- ii Publicado em jornal de grande circulação; ou
- iii Por fotocópia registrada ou atendida na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante.

b.1.2. - Sociedades por cota limitada (LTDA):

- i Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente.
- b.1.2. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":
- i Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
- ii Declaração simplificada do último imposto de renda.
- b.1.4. Sociedades criadas no exercício em curso:
- i Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílios dos licitantes nos casos de sociedades anônimas.

9.3.4. Relativos à Qualificação Técnica:

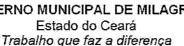
a. Apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

9.4.5. Documentos Complementares:

- a. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.
- 9.4. Caso o pregoeiro solicite documentos complementares os mesmos deverão, ser encaminhados ao endereço de email milagresceara@outlook.com, no prazo máximo de 2 (duas) horas a contar da solicitação.









- 9.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
- 9.5.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.6. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão. informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.8. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- 9.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 9.9.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame. prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.9.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.
- 9.9.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- 9.9.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 9.10. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada para o endereco de e-mail milagresceara@outlook.com, no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do pregoeiro
- 10.2. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.3. Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta contada no registro do pregão.
- 10.4. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DO ENCAMINHAMENTO DOS ENVOLOPES

- 11.1. O encaminhamento dos envelopes deverá ser por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, endereçados a Sede da Prefeitura Municipal de Milagres - CE, Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Helena Mendonça Figueiredo, 200, Centro, CEP 63.250-000, Milagres - CE.
- 11.2. O prazo para recebimento é de até 03 (três) dias úteis contados a partir da solicitação do Pregoeiro em sessão pública,
- 11.3. Nos envelopes da proposta final de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, com os seguintes dizeres:





Estado do Ceará Trabalho que faz a diferença



ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES - CE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE) CNPJ N°

ENVELO	PE N° 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEIT	TURA MUNICIPAL DE MILAGRES - CE
PREGÃO	ELETRÔNICO Nº 002/2021
(RAZÃO	SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº	•

11.4. Quando os documentos de habilitação, anexados no sistema, forem assinados digitalmente e devidamente autenticados com autenticação digital, será dispensado o enviado nos termos do item 11.1.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, no prazo de 30 (trinta) minutos de forma motivada, manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos,
- 12.2. Havendo quem se manifeste, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.4. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
- 12.4.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.
- 12.5. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

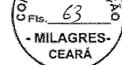
14. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOES/PRESTADORES DE SERVIÇO

- 14.1. A contratação com fornecedor/prestador de serviço registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes da Lei nº 10.520/2002 e Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019.
- 14.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
- 14.2. O órgão convocará a fornecedor/prestador de serviço com preço registrado no sistema para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- 14.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor/prestador de serviço e aceita pela Administração.





Estado do Ceará Trabalho que faz a diferença



- 14.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 14.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
- 14.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 14.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

15. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

15.1. Cada contratação firmada com a fornecedor/prestador de serviços terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 31 de dezembro de 2021, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DO PRECO

16.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na minuta do instrumento de Contrato.

18. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

22. DO PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo do material, com o devido atesto da nota fiscal correspondente. O crédito será efetuado por meio de depósito em conta-corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, desde que não haja fator impeditivo por ela provocado.
- 18.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 18.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 18.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 18.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 18.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 18.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 19.1. Os recursos para a aquisição do objeto, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.
- 19.2. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 1401-103015018.2.080





Estado do Ceará Trabalho que faz a diferença



20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- 20.1.1. Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo;
- 20.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 20.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 20.1.7. Fizer declaração falsa;
- 20.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 20.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 20.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.6. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
- 20.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 21.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.
- 21.2. Não serão admitidos recursos e impugnações enviados através de e-mail, devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados, e protocolados no protocolo geral do órgão.
- 21.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 21.5. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.7.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 21.8. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.







Estado do Ceará Trabalho que faz a diferença



- 21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.12. A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada na própria sessão, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante da licitante devidamente credenciado, de próprio punho ou reduzida a termo na ata da sessão pública;
- 21.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.14. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;
- 21.15. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 21.16. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas.
- 21.17. O Edital também poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, através de solicitação enviada ao e-mail milagresceara@outlook.com, que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação da licitante interessada.
- 21.18. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas.
- 21.19. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5°, III, da Lei nº 10.520, de 2002.
- 21.20. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- 21.21. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Milagres, Estado de Pernambuco, com exclusão de qualquer outro.

Milagres - CE, 24 de Março de 2021

Secretário de Saúde Ordenador de Despesas



Estado do Ceará Trabalho que faz a diferença



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE TESTAGEM EM MASSA DA POPULAÇÃO POR MEIO DE TESTE RÁPIDO NA FORMA DE DRIVE-TRU PARA O DIAGNÓSTICO DA COVID-19, ATRAVÉS DO METÓDO IMUNO - RÁPIDO COVID-19 Ag, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO MILAGRES/CE

2. JUSTIFICATIVA

A presente execução dos serviços se justifica em decorrência da pandemia do COVID-19, levando em conta a situação de emergência em nível INTERNACIONAL (Pandemia) com o intuito de realizar a testagem em massa através de testes rápidos para detecção qualitativa específica IMUNO -RÁPIDO COVID-19 Ag.

Considerando que os registros oficiais de COVID-19 no Brasil representam, apenas, 8% do número real de casos, de acordo com projeção do NOIS (Núcleo de Operações e Inteligência em Saúde), da PUC-Rio (Pontificia Universidade Católica do Rio de Janeiro).

Considerando que, com base nos fatos acima, o número de mortos por COVID-19 também está subestimado porque muitos pacientes que eram casos suspeitos morreram sem ter o resultado de seus testes.

É preciso ter cautela ao usar o termo "teste rápido", pois a rapidez depende do tamanho da população que vai ser testada e do maquinário disponível para realizar os testes. O resultado precisa ser rápido para que os profissionais possam tomar decisões clínicas.

Importância dos testes em massa

Destaca-se que fazer testes em massa é essencial, não só do ponto de vista epidemiológico para saber o número e a distribuição dos casos, mas também para adotar ações de combate ao novo Coronavírus.

Não adianta testar só quem chega no hospital porque os assintomáticos são os que serão sintomáticos e, uma parte destes, vai ser internada nas próximas semanas. Não testar leva a fazer todas as coisas em cima da hora.

Pode-se utilizar a hipótese de aplicação de testes em massa em moradores de um determinado bairro ou localidade para exemplificar como esse ato seria eficaz na assistência a futuros pacientes em tratamento contra a covid-19.

Conhecendo-se que em uma determinada localidade existem bastante pessoas assintomáticas, mas que testaram positivo, sabese, também, que 20% dessas pessoas vão apresentar sintomas em até 14 dias, então já desloca-se, antecipadamente, profissionais e EPI'S (equipamentos de proteção individual) para a UBS ou outro equipamento de saúde que atenda aquela população local.

Fazer testes em massas também pode reforçar o isolamento social e saber em que momento seria possível afrouxá-lo, visto que a testagem aproximaria o cenário de disseminação do vírus da realidade das pessoas.

Com o devido conhecimento da contaminação por parte dos que realizarão o teste, o isolamento deixa de ser uma opção adotada por uma questão de consciência social e se toma uma exigência para proteger familiares e pessoas queridas.

Destaca-se que, a testagem em massa é viável no Brasil, mas depende de um planejamento específico dos governos de todas as esferas. Para tal, é necessário implementar a testagem em massa e aumentar a quantidade de locais aptos a fazer o teste para o Corona vírus.

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A Administração tem como principal objetivo e razão de sua existência, promover saúde e atendimento pré & hospitalar por meio de seus associados e gestores. E por meio da capacitação e melhoria contínua do seu serviço que pautamos o nosso trabalho.

Para entender corretamente a promoção da Saúde, é imprescindível sentir-se parte da sociedade, contudo é fundamental compreender as várias nuances da sociedade e os desafios que cercam os dias atuais. Para que um cidadão tenha seus direitos respeitados e seus deveres cumpridos, ele deve aceitar a sociedade que o cerca e sentir-se parte desta. Para isso é necessário que este indivíduo tenha condições dignas de vida, dentre elas a SAUDE é imprescindível.





Estado do Ceará Trabalho que faz a diferença



A Administração tem como finalidade promover a saúde através da prevenção por meio de testagem para detecção do vírus COVID-19 em massa na população local, que será realizada por meio de duas modalidades: sendo a primeira uma unidade de campanha em estilo Drive Thru que receberá de forma segura e prática a população que necessite testar a presença de anticorpos que indiquem a infecção pelo vírus COVID-19 e, a segunda, sendo através do PAD (Programa de atendimento domiciliar) que levará até a residência da população os profissionais da saúde para aplicação do teste para detecção da presença de anticorpos que indiquem a infecção pelo vírus COVID-19, de forma segura e que garanta as ações aplicadas de isolamento social.

2. DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

2.1. OBJETIVO

- 2.1.1. Inicialmente identificar dentre o cadastro da população do município, através dos dados da secretaria de saúde, pessoas que estejam dentro das características do grupo de risco (pessoas com mais de 60 anos e / ou com morbidades) e outros indivíduos que serão aleatoriamente sorteados dentre as famílias visitadas, a fim de disponibilizar os dados para a comissão de enfrentamento e controle do COVID 19.
- 2.1.2. Após a primeira etapa, realizar a testagem da população acima identificada por meio de teste rápido, através do método IMUNO –RÁPIDO COVID-19 Ag,
- 2. Nesse caso, o exame é realizado a partir da amostra coletada do paciente. Ainda com base nos dados, realizar a testagem pelo método RT-PCR (reversetranscfiptase polymerase chain reaction), que é considerado o padrão-ouro no diagnóstico da COVID-19, cuja confirmação é obtida através da detecção do RNA do SARS-00V-2 na amostra analisada, preferencialmente obtida de raspado de nasofaringe para pacientes já internados.

A) METAS / PRODUTOS / RESULTADOS ESPERADOS

- Criar base de dados afim de identificação da atual situação da população local frente a pandemia de COVID 19;
- Testar de 15% à 25% da população local;
- Auxiliar deforma efetiva e eficaz o combate ao COVID 19.

B) METODOLOGIA / ESTRATÉGIA DE AÇÃO

- Será estruturado um Drive Thru para testagem de forma rápida a população, em locais de grande concentração de veículos da sede do município, por meio de um containers/tendas com a utilização de profissionais treinados a realizar o teste, através do método IMUNO —RÁPIDO COVID-19 Ag que verifica a resposta imunológica do corpo em relação ao vírus. Isso é feito a partir da detecção do Ag, em pessoas do grupo de risco ao SARS- CoV-2. Nesse caso, o exame é realizado a partir da amostra coletada do paciente.
- Serão montadas equipes móveis, de acordo com o número de UBS do município, na mesma proporção da demanda exigida a consecução do serviço, que se locomoverão até as residências com fim e aplicar o teste IMUNO –RÁPIDO COVID-19 Ag.
- O cadastramento e processamentos dos dados, incluindo os resultados dos exames serão processados em software próprio e disponibilizados à secretaria de saúde do município em relatório específico e o cidadão terá seu resultado enviado telemático.

C) METAS

O projeto apresentado refere-se a todo o serviço de coleta e análise das informações, planejamento e execução da aplicação dos exames, incluindo a mão de obra, materiais necessários, estrutura física, EPIs e veículos, conforme quantitativos descritos abaixo:

ETAPA / FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR	FÍSICO	DUR	4ÇÃO
1	Acompanhar e cadastrar as pessoas de grupo de risco da Covid-19.	Beneficiários	4.500	Mês 01	Mês 01
2	Realizar a testagem dos indivíduos cadastrados e dos escolhidos de forma aleatória na família.	Beneficiários	4.500	Mês 01	Mês 02
3	Realizar por meio de software a copilação de dados apresentando um quadro real da pandemia ao município para a melhor tomada de decisões				

D) EQUIPE TÉCNICA

Enfermeira: realizara a coordenação de cada equipe de campo e nas realizações dos exames.







Estado do Ceará Trabalho que faz a diferença

- Técnico em enfermagem: Desenvolverá atividades de ação educativa e de orientação além de auxiliar nas coletas dos exames.
- Médico Epidemiologista: coordenara conjunto de equipes orientando e passando as diretrizes epidemiológicas.

Coordenador médico / administrativo:

- a. Acompanhar in loco todo projeto;
- b. Convidar os profissionais para participar do projeto;
- c. Acompanhar e avaliar o desempenho das atividades, exigindo o cumprimento da carga horária, como também serem harmônicas e coerentes com os princípios sanitários;
- d. Acompanhar o processo de execução e otimização dos recursos;

Equipe de apoio será formada por: <u>condutores de veículos: auxiliares e técnicos administrativos, cadastradores e técnicos em Tl.</u>

E) DETAHAMENTO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

Item	ESPECIFICAÇÃO	Und	Quant	V. Unt	V.Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE TESTAGEM EM MASSA DA POPULAÇÃO POR MEIO DE TESTE RÁPIDO NA FORMA DE DRIVE-TRU PARA O DIAGNÓSTICO DA COVID-19, ATRAVÉS DO METÓDO IMUNO — RÁPIDO COVID-19 Ag, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MILAGRES/CE.	Teste	4500	R\$ 169,67	R\$ 763.515,00

SOFTWARE	PESSOAL	EQUIPAMENTOS	INSUMOS	DIVULGAÇÃO
Projeto básico de software de Gerenciamento e controle de Exames de testes rápidos para Diagnotisco de covid-19 no Municipio de Milagres.	Enfermeiro	Mesas	Reagentes / teste rápido de no máximo 20 minutos	Folders de divulgação
	Técnico de enfermagem	Cadeiras	Seringa 5ml	Mídias digital
	Auxiliar Administrativo	Notebook	Máscaras cirúrgicas triplas	
	Técnico Tecnologia da Informação	Veículo Tipo Automóvel 05 Portas,	Luvas de látex para procedimento	
	Condutor (Motorista)	Tabletes	Óculos de proteção	
	Médico Epidemiologista	Tendas	Macacão (Fardamento)	
	Cadastradores	Impressora multifuncional jato de tinta colorida	Algodão hidrófilo	
	Biomédico		Tubo de Ensaio	
		V-1	Formulário	

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS





Estado do Ceará Trabalho que faz a diferença



3.1. Na proposta de preços deverá constar a descriminação detalhada do objeto licitado, conforme descrito no Termo de Referência, bem como a quantidade, valor unitário e total em moeda nacional, em algarismo e valor global em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, taxas, bem como as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a execução dos serviços.

4. DA FORMALIZAÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1. Será formalizado o Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, Termo de Referência e a Proposta de Preço da empresa considerada vencedora.
- 4.2. O presente contrato terá vigência de <u>06 (seis) meses</u>, contando-se da data de sua assinatura.

5. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.
- 5.2. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.
- 5.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus ao Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir suas expensas, no todo ou em parte os serviços, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções sem prejuízos da aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 5.5. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Milagres CE, cumprir sem prejuízo das demais disposições Inseridas neste Edital e daquelas constantes do Termo de Referência e no Contrato, e ainda:
- 6.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o contrato, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, bem como permitir acesso dos empregados da Licitante vencedora às dependências dos órgãos da Administração para a execução dos serviços.
- 6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços, por meio dos seus empregados, dentro das normas do Contrato.
- 6.1.3. Atestar as faturas e aprovar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências constantes do Termo de Referência e do contrato.
- 6.1.4. Fiscalizar e supervisionar os serviços executados através do fiscal do contrato, que será designado para este fim.
- 6.1.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Caberá a CONTRATADA, cumprir sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência e no Contrato e ainda:
- 7.1.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, para a execução dos serviços, objeto licitado, como impostos, taxas, encargos, seguros, e deslocamentos necessários e quaisquer outros custos decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Milagres Ceará.
- 7.1.2. Os serviços serão executados conforme necessidade e de acordo com Termo de Referência e contrato.
- 7.1.3. O contratado deverá realizar os serviços, conforme descrito no Termo de Referência e proposta de preços apresentada e deverá substituir as suas expensas, todo e qualquer serviço em que estiver em desacordo com as especificações mínimas exigidas e padrões de qualidade exigidos.
- 7.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo perante a administração.
- 7.1.5. Responsabilizar-se pelos serviços do objeto licitado. Havendo necessidade de interrupção, o contratado deverá comunicar ao contratante com antecedência mínima de 15 (quinze) dias onde necessariamente deverá ser aprovada pela administração.
- 7.1.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.







Estado do Ceará Trabalho que faz a diferença



- 7.1.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do art. 65, parágrafos 10 e 20 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 7.1.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.1.9. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens de seus empregados e eventuais terceirizados, recolhimento e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, além de seguros e indenizações, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos e suas majorações, taxas e tributos pertinentes, ficando ressalvado que a inadimplência da contratada para com estes encargos não transfere a contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, ficando ciente de que não se estabelece por força da prestação dos serviços objeto deste contrato qualquer relação de emprego entre a contratante e os empregados que a contratada fornecer para a execução dos serviços.

DO PAGAMENTO

1. 2.

- **7.1.** A fatura relativa aos serviços deverá ser apresentada à CONTRATANTE, após a execução dos serviços, para fins de conferência e atestação;
- 7.2. A fatura constará dos serviços efetivamente executados;
- 7.3. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela CONTRATANTE, será efetuado através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), pro rata, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento;
- **7.4.** A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:
- 7.4.1. Certidão Negativa (CND) do INSS;
- 7.4.2. Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- 7.5. O pagamento de cada fatura dependerá da apresentação dos documentos e quitações acima referidos.

3. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços previstos por este Contrato poderão ser revistos desde que comprovados o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do mesmo, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de foça maior, caso fortuito ou o fato do principe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual (inciso III, art. 55 e inciso II, alínea d. art. 65).

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação serão consignadas na rubrica orçamentária nº 1401-103015018.2.080, sob o elemento de despesa nº 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: Enfrentamento COVID-19.

B. DA MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E PROVEDOR DO SISTEMA

9.1 Deverá ser adotada a modalidade **Pregã**o **Eletrônico**, do tipo **Menor Preço**, com utilização do portal (licitacoesmilagres.com.br).

Milagres/CE, 22 de Março de 2021

GEAN KARLO ALVES FEITOSA Secretária Municipal de Saúde ORDENADORA DE DESPESAS





Estado do Ceará Trabalho que faz a diferença FIS. 7Z - MILAGRES-CEARÁ

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO GERAL DO SISTEMA

O Sistema viabilizará o gerenciamento e organização dos testes rápidos de COVID- 19 a serem realizados na população do Município de Milagres / CE, tornando o fluxo de informação eficiente e o apanhado das informações de tabelas de resultados com o quantitativo de casos confirmados e descartados.

Todo o processo de informação é baseado nos protocolos da Organização Mundial de Saúde - OMS, Ministério da Saúde e na Secretária Estadual de Saúde, fazendo com que todo o processo seja acompanhado em tempo real, pela Secretaria Municipal de Saúde Milagres, através de gráficos e números que irá auxiliar a tomada de decisões estratégicas no combate à pandemia.

Abrangência e sistemas relacionados

O sistema deverá realizar cadastros dos Pacientes, a serem realizados o exame, sendo feito assim o gerenciamento, coletando dados nos quais pode-se obter informações indisperisáveis para o controle dos exames.

Descrição dos usuários

1. Administrador:

Responsável por gerencias e organizar todos os usuários sem limitação de acesso.

2. Gestor:

Visualizar os relatórios, pacientes e criar usuários.

3. Enfermeiro e Tec. De Enfermagem:

Responsável pelo Cadastro de pacientes, preenchimento do questionário de anamnese dos pacientes a serem realizados os exames.

4. Servidor:

Responsável por cadastrar os pacientes a serem realizados os exames.

DESCRIÇÃO DA INTERFACE DE USUÁRIOS

Telas do sistema

LOGIN MENU

- Dashboard
- Pacientes Cadastrados
- Exames realizados
- Casos Confirmados
- Casos Descartados

Relatório numérico contabilizado em tempo real, de resultados dos exames e número de pacientes atendidos.

Pacientes

Cadastro de Pacientes

Cadastrar os pacientes para realizar o teste o exame de teste Rápido de diagnóstico de COV1D-19.

Epidemiologia

Gerenciar o resultado dos exames e anexar foto do resultado.

*



Estado do Ceará Trabalho que faz a diferença



Usuários

> Cadastros de usuários

Cadastrar todos os usuários para acesso ao sistema e definir o nível de acesso e perfil.

Telas de Cadastro de Usuários

Cadastro do Sistema

- Nome Completo
- CNS (Cartão Nacional do SUS)
- Data Nascimento
- CPF
- E-mail
- Sexo
- Celular
- WhatsApp
- CEP
- País
- UF
- Cidade

- Bairro
- Tipo Logradouro*
- Logradouro
- Número
- Complemento
- Usuário Login*
- Número Conselho*
- Senha
- Unidade
- Perfil
- Vínculo
- Foto

Telas de Cadastro de Pacientes

- Nome Completo
- Data Nascimento
- Sexo
- Naturalidade
- Nome da Mãe
- Nome do Pai
- Estado Civil
- Raça/Cor:
- Tipo Sanguíneo:
 - CNS (Cartão Nacional do SUS)
- CPF
- RG
- Órgão Emissor
- Data Emissão

- Celular
- WhatsApp
- Contato de Emergência:
- Celular 1 WhatsApp Contato de emergência:
- CEP
- Pais
- UF
- Cidade
- Bairro
- Tipo Logradouro*
- Logradouro
- Número
- Complemento





Estado do Ceará Trabalho que faz a diferença

ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES/CEARÁ

Prezados Senhores,

O Licitante a seguir descriminado:

RAZÃO SOCIAL: CNPJ N°: ENDERECO:

Representada por:

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

Apresenta a seguir sua proposta de preço referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 004/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2021.03.23.001, que trata do objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE TESTAGEM EM MASSA DA POPULAÇÃO POR MEIO DE TESTE RÁPIDO NA FORMA DE DRIVE-TRU PARA O DIAGNÓSTICO DA COVID-19, ATRAVÉS DO METÓDO IMUNO – RÁPIDO COVID-19 Ag, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO MILAGRES/CE, conforme especificações abaixo detalhadas.

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Marca	V. Unit.	V. Total
1						
2						
3						
Valor (Global do Lote					R\$
Valor C	Global do Lote por extenso					

Discriminar, ainda o valor individual de cada item conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo 1 (Termo de Referência) deste Edital.

- A proposta terá validade por 60 (sessenta) dias a partir da data de abertura das propostas;
- ❖ O preço proposto contempla todas as despesas necessárias para execução do contrato conforme edital de Licitação.
- Declara ainda conhecer todos os termos do instrumento convocatório que rege supracitada licitação.

Local e Data:

Assinatura do representante legal





Estado do Ceará Trabalho que faz a diferença



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL MILAGRES, E A EMPRESA
A Prefeitura Municipal de MILAGRES CE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 07.655.277/0001-00, estabelecida à Rua Helena Mendonça Figueiredo, 200, Centro, Milagres CE, neste ato representada por xxxxxxxxxx, portador do RG xxxxxxxxxxxx SSP/CEe CPF xxx.xxx.xxx-xx residente a RuaHelena Mendonça Figueriredo, 200,
Centro, Milagres - CE, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e a, inscrita no
CNPJ sob o n°, com sede na, CEP, no Município de,
neste ato representada pelo(a) Sr(a). , portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº
, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE no tendo em vista o que consta Pregão
Eletrônico Nº 004/2021, com fundamento na Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019,
da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o
presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE TESTAGEM EM MASSA DA POPULAÇÃO POR MEIO DE TESTE RÁPIDO NA FORMA DE DRIVE-TRU PARA O DIAGNÓSTICO DA COVID-19, ATRAVÉS DO METÓDO IMUNO – RÁPIDO COVID-19 Ag, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO MILAGRES/CE, conforme o Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Pregão Eletrônico Nº 004/2021e proposta apresentada pela CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETOS A SEREM EXECUTADOS

2.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços licitados na forma estipulada pela CONTRATANTE em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência, observadas as condições e especificações constantes no Processo nº2021.03.23.001– Pregão Eletrônico Nº 004/2021e na proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:
- a) Responsabilizar-se integralmente pelos objetos contratados, bem como legislação vigente;
- b) Cumprir todas as exigências relacionadas no Processo nº2021.03.23.001- Pregão Eletrônico Nº 004/2021:
- c) Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.
- d) Assumir todas as despesas relativas à pessoal, ficando ainda, para todos os efeitos legais declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.
- e) Responder consulta através de fax, telefones, correspondências, e-mail e outros meios de comunicação utilizada pela prefeitura.
- f) Responder por todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura.
- g) Manter durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo nº2021.03.23.001- Pregão Eletrônico Nº 004/2021.
- h) A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato conforme art. 65 § 1º da lei nº 8.666/93 e suas alterações.





Estado do Ceará Trabalho que faz a diferença



CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
- a) Proporcionar todas as facilidades à boa execução dos objetos deste Contrato;
- b) Examinar os serviços prestados pela CONTRATADA, para verificar se encontram em conformidade com o Termo de Referência, e, durante sua utilização, decidir sobre sua aceitação ou rejeição;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- d) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, objeto do presente contrato.
- e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DA FORMA DE RECEBIMENTO

- 5.1. A execução do Contrato será por preço unitário e o recebimento será efetuado pela Secretaria Municipal de Educação, por servidor designado para a fiscalização do contrato.
- 5.2. A fiscalização da contratação será exercida por servidor designado pelo gestor quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 5.2.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 5.3. Os servicos serão recebidos:
- 5.3.1. Provisoriamente, a partir da entrega do relatório mensal dos serviços executados, para efeito de verificação da conformidade com as exigências constantes do Edital e da proposta.
- 5.3.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as exigências constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.
- 5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as exigências do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2021, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 7.2. O pagamento será efetuado, através de deposito bancário, de forma mensal, juntamente com a Nota Fiscal devidamente certificada e atestada pela Secretaria Responsável, e certidões negativas de regularidade da empresa, emitida pela empresa contratada, podendo a prefeitura exigir outros documentos de comprovação de regularidade fiscal e previdenciária da empresa.
- 7.3. O pagamento somente será efetuado após a comprovação dos comprovantes de regularidade dos respectivos encargos sociais e previdenciários da empresa.
- 7.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência contratual inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada: 1401-103015018.2.080

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial da contratação, a CONTRATANTE poderá, garantia prévia defesa, rescindir o contrato e segundo a gravidade da falta cometida aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;





Estado do Ceará Trabalho que faz a diferença



- b) multa, no percentual de 0,3% (zero virgula três por cento) por atraso na execução dos serviços ou por descumprimento de qualquer cláusula ou condição pactuada calculado sobre o valor total desta contratação;
- c) pelo não cumprimento de qualquer condição pactuada no contrato e não abrangida pela alínea anterior: 10% (dez por cento) do valor atualizado do Contrato para cada evento.
- d) suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos:
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Prefeito Municipal, ou quem por ele designado, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo.
- 9.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" poderão ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "d", facultado a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 9.3. As sanções previstas nas alíneas "d" e "e" poderão também ser aplicadas às empresas nos seguintes casos:
- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos:
- b) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.4. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou, se for o caso, cobradas judicialmente.
- 9.5. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas em razão de circumstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Corumbiara desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data que a CONTRATANTE tomar ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1. Constituem motivos para rescisão do contrato:
- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) a lentidão no cumprimento do contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação do serviço, no prazo estipulado;
- d) o atraso injustificado na prestação do serviço;
- e) a paralisação na prestação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação a CONTRATANTE;
- f) a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e autorização da CONTRATANTE.
- g) o desatendimento das determinações regulares da fiscalização, assim como a de seus superiores:
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- j) a dissolução da CONTRATADA;
- k) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste contrato:
- l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato:
- m) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.
- n) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 1993 sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 10.2. A rescisão deste contrato poderá ser:
- a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos especificados nas alíneas "a", "l" e "n" do subitem 10.1.
- b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE e que seja comunicada com prazo de antecedência mínima de 30 (trinta) dias:
- c) judicial, nos termos da legislação processual.
- 10.3. A rescisão do contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

11.1. Os preços oferecidos poderá sofrer modificações para mais ou para menos, conforme preconiza o art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93.







Trabalho que faz a diferença

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

12.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- 13.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, compete o Foro da Comarca de Milagres, Estado de Pernambuco.
- 13.2 E por estar assim justo e pactuado, é firmado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, comprometendose as partes a cumprir e fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Milagres	CE.	de	de 2021.

CONTRATADA

TESTEMUNHA	
1	CPF
2	CPF







Trabalho que faz a diferença

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DECLARAÇÃO

A pessoa jurídica	, inscrita no CNPJ n.º	, por intermédio de seu
representante legal, Sr.(a)		da Carteira de Identidade n.º
, e do CPF n.°	, DECLARA, para	fins de participação na licitação na
modalidade Pregão Eletrônico Nº 004/2021,	bem como atendendo ao dispos	to no inciso V do art. 27 da Lei n.º
8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações poste	eriores, em cumprimento ainda ao o	que determina o inciso XXXIII do art.
7.º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854, noturno, perigoso ou insalubre.	de 27/10/1999, que não emprega	menor de dezoito anos em trabalho
Acrescentar, se for o caso: Declara que empeondição de aprendiz.	prega menor de dezesseis e maior	de quatorze anos exclusivamente na
	DATA:	

REPRESENTANTE LEGAL





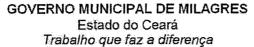


Estado do Ceara Trabalho que faz a diferença

ANEXO V - DECLARAÇÃO DA HABILITAÇÃO

que atenderá as exigênc	, inscrita no CNPJ sob o nº cias do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qual regular com toda documentação exigida no edital do Pre	lificação técnica e econômica-financeira,
	DATA:	
	REPRESENTANTE LEGAL	







ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(identificação da licitante) com sede na, (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o no, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:
i. microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;
OU
ii. cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;
gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº 004/2021 da Prefeitura Municipal de Milagres CE. Local e data
DATA:

REPRESENTANTE LEGAL

